



CONGRESSO NACIONAL

MPV-292

00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/05/2006	proposição Medida Provisória nº 292			
autor Deputado Carlos Santana	nº do prontuário 290			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Insira-se onde couber o seguinte artigo na Lei nº. 9.636, de 15 de maio de 1998.

Ficam transferidos para o patrimônio da União os imóveis pertencentes ao INSS, que, na data de publicação desta Medida Provisória, não estejam vinculados às atividades operacionais do INSS, para redirecionamento destes imóveis para funções públicas de interesse da União.

Parágrafo único. A União, no prazo de até cinco anos, compensará financeiramente o Regime Geral de Previdência Social, para os fins do art. 61 da Lei no 8.212, de 1991, pelos imóveis transferidos na forma do caput, observada a avaliação prévia dos referidos imóveis nos termos da legislação aplicável.

PARLAMENTAR

